



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DOPARECIS

PORTARIA Nº 32, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor Geral "Pro Tempore" do Campus Campo Novo do Parecis, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 20-I, de 13.03.2009, publicada no Diário Oficial no dia 19.03.2009, em cumprimento ao que preceitua o Regulamento Interno desta Instituição Federal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento do Restaurante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 2º – Designar a servidora **GRACIELI MIRANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível de Classificação "E", Nível de Capacitação-Vencimento II-02, para supervisionar e zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento do Restaurante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, objeto desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DARLON ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral "Pro Tempore"
Port. Nº 20-I, de 13.03.09

**REGIMENTO DO RESTAURANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS CAMPO
NOVO DO PARECIS**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento disciplina as atividades do Restaurante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Atender os discentes, servidores e visitantes do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, visando à produção de refeições dentro dos padrões nutricionais que garantam qualidade, higiene, equilíbrio e balanceamento.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS USUÁRIOS

Art. 3º O restaurante tem como público as seguintes categorias de usuários:

- a) Estudantes do Ensino Médio Integrado.
- b) Estudantes da Graduação.
- c) Servidores Técnicos-Administrativos.
- d) Servidores Docentes.
- e) Visitantes.

CAPÍTULO II INGRESSO NO RESTAURANTE

Art. 4º É obrigatório o pagamento do ticket correspondente a refeição em conformidade com a categoria do usuário.

Art. 5º Será permitida a entrada no restaurante, no momento das refeições, somente aos usuários que irão utilizar o serviço do restaurante.

Parágrafo Único – Todos os demais acertos são exclusivos no setor financeiro, sendo vedado qualquer acerto na portaria do restaurante.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A Administração do restaurante não se responsabiliza pela perda ou extravio de pertences particulares no seu interior. Portanto, não se recomenda a guarda de carteiras contendo talão de cheques, cartões, dinheiro ou qualquer objeto de valor no restaurante.

Art. 7º O restaurante tem compromisso de atendimento aos segmentos do IFMT, isto é, alunos, servidores Técnicos Administrativos e servidores Docentes. Em casos especiais tais como: eventos promovidos e apoiados pelo IFMT, estudantes em viagem cultural, e casos outrossim apreciados pela Direção do IFMT, o valor de face do ticket será o estabelecido pela Direção do Campus.

Art. 8º Quanto aos alunos de baixa renda (bolsistas de alimentação) e bolsistas em prestação de serviços, a identificação será fornecida pelo setor Financeiro. Havendo repasse de tickets à terceiros o bolsista será encaminhado à área responsável para tomada de providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISCIPLINAS

Art. 9º Não será permitido ao usuário nas dependências do restaurante:

- a) O uso de trajes inadequados ou que causem constrangimento aos demais usuários como: shorts de banho, sem camisa, fantasias exóticas, etc.
- b) Causar transtornos aos usuários e funcionários.
- c) Usar bebidas alcoólicas e/ou estado avançado de embriaguez.
- d) Vir acompanhado de animais.

e) Causar barulho excessivo como: bater bandejas, batidas de talheres nas mesas, cadeiras sobre o piso ou qualquer tipo de instrumento de percussão.

f) Utilizar aparelhos sonoros.

g) O não cumprimento deste Regimento pelos Discentes acarretará a aplicação de penalidades estipuladas pela Comissão Disciplinar do Campus.

Parágrafo Único: O usuário deverá permanecer no refeitório o tempo necessário para sua refeição.

Art. 10º As filas de ingresso ao restaurante serão formadas por ordem de chegada dos usuários. Em seu interior, esta formação será controlada pelo guia de fila. Na parte externa, conta-se com a formação educacional e honestidade do usuário, para que a ordem de chegada seja respeitada, podendo a Administração do Restaurante recorrer a outros métodos para manter a ordem de chegada.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 11º O horário para funcionamento do Restaurante fica assim determinado:

Café da manhã: Segunda a Sexta-feira de 06:00 h às 06:45 h.
Finais de Semana: 07:00 h às 08:00 h.

Almoço: Segunda a Sexta-feira de 11:00 h às 12:45 h.
Finais de Semana: 11:30 h às 13:00 h.

Jantar: Segunda a Sexta-feira de 18:00 h às 19:00 h.
Finais de Semana: 18:00 h às 19:00 h.

Art. 12º Após o horário de fechamento não será permitido o atendimento, salvo em casos avaliados pela administração do restaurante.

Art. 13º No período de férias do Calendário Letivo da Instituição não haverá funcionamento regular do setor, salvo previsões de início das atividades letivas

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇO PRESTADOS

Art. 14º Objetivando uniformizar o padrão de serviços prestados aos usuários, o serviço de distribuição das refeições será efetuado com pratos brancos, bandejas de polietileno, copos descartáveis aos visitantes e talheres de metal.

Art. 15º A refeição será servida conforme orientação técnica (porcionamento adequado e padronizado) limitado a um prato feito e um copo de suco por comensal.

Art. 16º Poderão ser previstos cardápios diferenciados aos comensais cujo padrão alimentar tenham influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e sócios culturais que condizem com prevenção a saúde e avaliados pela nutricionista do restaurante em consonância com uma alimentação adequada aos padrões nutricionais.

Parágrafo Único - Mediante apresentação de documento do responsável pelo Internato, por motivos de doença, o aluno interno poderá solicitar ao restaurante a liberação de marmita e saída desse alimento do restaurante.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º O bem público deve ser respeitado e resguardado, sendo sua manutenção preservada. Se agredido, depreciado devido ao mau uso, as instalações serão apuradas, conforme legislação em vigor.

Art. 18º O pedido de empréstimo de utensílios e equipamentos do restaurante serão avaliados conforme disponibilidade e utilidade no restaurante. O empréstimo ocorrerá após preenchimento do Termo de Compromisso de Entrega tal como foi emprestado.

Art. 19º Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Administração do Restaurante e Departamento de Administração do Instituto.

Gracieli de Miranda Oliveira
Nutricionista

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX